

Câmara Municipal de Vertente do Lério
Aprovado em 14/01/2021
Edson Farias de Vasconcelos
Presidente



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

Projeto de Lei nº 002/2021.

EMENTA: Denominação de Rua e dá outras Providencias.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Vertente do Lério-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, submete ao Plenário da Câmara o presente o Projeto de Lei de Autoria do Vereador Nelson Luiz da Silva ;

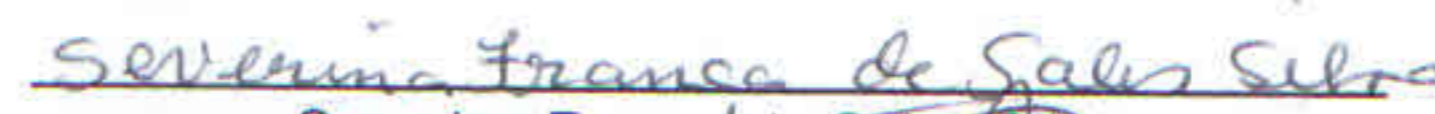
Art.1º- Fica Denominada de Rua **HALDSON JOSÉ LIMA DE LUCENA**, a Rua Projetada na **Quadra "Q-26 – Setor 01.01** - localizada no Loteamento Santo Valdi nas proximidades do Centro de Vertente do Lério-PE.

Art.2º- As despesas com implantação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Edson Farias de Vasconcelos


Luiz José Moreira


Severina França de Sales Silva


Severino Adriano Santos da Silva

Casa João Dias de Sales, 05 de Janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Vertente do Lério
Aprovado em 14/01/2021
Edson Farias de Vasconcelos
Presidente



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

Câmara Municipal de Vertente do Lério
Aprovado em 14/01/2021
Edson Farias de Vasconcelos
Presidente

Projeto de Lei nº 001/2021.

EMENTA: Reajusta Salários dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo e dá Outras Providencias.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Vertente do Lério-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, submete ao Plenário da Câmara o presente o Projeto de Lei;

Art.1º- Fica reajustado os Vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal no percentual de **5,26%** (*cinco vírgula vinte e seis*) por cento sobre o salário base.

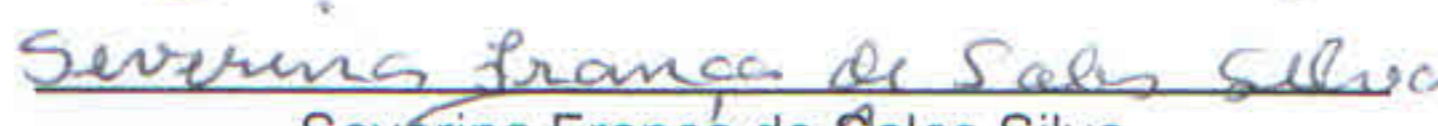
§ Único- Nenhuma Servidor da Câmara Municipal, receberá menos de **R\$ 1.100,00** (*hum mil e cem reais*).

Art.2º- As despesas com implantação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2021.


Edson Farias de Vasconcelos


Luiz José Moreira


Severina França de Sales Silva


Severino Adriano Santos da Silva

Casa João Dias de Sales, 05 de Janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Vertente do Lério
Aprovado em 14/12/2020
Edson Farias de Vasconcelos
Presidente



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

Projeto de Lei nº 113/2020.

EMENTA: Denomina-se de Avenida **BATISTA CIPRIANO DA SILVA** a Avenida localizada no Sítio Cajá dos Batista – Zona Rural do nosso Município de Vertente do Lério-PE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vertente do Lério-PE, no uso de suas atribuições legais submete ao Plenário da Câmara o presente Projeto de Lei de Autoria do Vereador Edson Farias de Vasconcelos.

Art. 1º- Fica denominada de Avenida **BATISTA CIPRIANO DA SILVA** a Avenida localizada no centro do Sítio Cajá dos Batista - Zona Rural do nosso Município.


Art. 2º- As Despesas com a implantação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposição em contrário.


Wellington Pereira Barbosa das Chagas


José Victor da Silva Luiz


Antonio Gomes da Silva


Luiz José Moreira

Casa João Dias de Sales, ____ de dezembro de 2020.